



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUÍA

Santa Catarina

LEI Nº 186/78

"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE MATERIAS INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

RAUL GOEDERT, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Imbuia aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os materiais inservíveis desta municipalidade, tais como: baterias, lâminas, ferro, etc...., pelo preço de procura.

Artigo 2º - No caso da alienação se efetuar, a municipalidade emitirá o respectivo talão da receita na importância correspondente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 1978.

Registre-se e publique-se em data acima.

Raul Goedert
Raul Goedert

Prefeito Municipal